Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. TIPO DE PROJETO

(x) Ensino

( ) Pesquisa ( ) Extensão

( ) Desenvolvimento Institucional

( ) Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico ( ) Fomento à Inovação

ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI			**1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99**
1.3 Endereço: AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639			
1.4 Cidade: Juazeiro do Norte	**1.5 UF: CE**	**1.6 CEP: 63048-080**	**1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal**
1.8 DDD: 88	**1.9 Telefone: 32219200**	**1.10 Fax: -**	**1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br**
1.12 Nº UG (Unidade Gestora): 158719		**1.13 Gestão (número): 26449**	
1.14 Conta Corrente:	**1.15 Banco:**	**1.16 Agência:**	**1.17 Praça de Pagamento:**
1.18 Nome do Responsável: Silvério de Paiva Freitas Júnior			**1.19 CPF:** [redacted]
1.20 RG/Órgão Expedidor [redacted]	**1.21 Cargo: Docente**	**1.22 Função: Reitor**	**1.23 SIAPE: 1772643**
1.24 Endereço: [redacted]			[redacted]

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES			**1.27 CPF:** [redacted]
1.28 Unidade/Departamento: CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA			**1.29 SIAPE: 1549945**
1.30 E-mail: [redacted]	**1.31 Telefone Fixo:** [redacted]		**1.32 Telefone Celular:** [redacted]
1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Francisco de Assis Nogueira			**1.34 CPF:** [redacted]
1.35 Unidade/Departamento: UGI			**1.36 SIAPE: 1200193**
1.37 E-mail: [redacted]	**138 Telefone Fi** [redacted]		**1.37 E-mail:** [redacted]
1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Cícero Joaquim Pereira Macêdo			**1.41 CPF: 052.614.783-08**
1.42 Unidade/Departamento: DIARI			**1.43 SIAPE: 1146017**
1.44 E-mail: [redacted]	1.45 Telefone [redacted]		1.44 E-mail: [redacted]

OUTROS PARTÍCIPES

2.1 Tipo: ( ) Público (X) Privado			
2.2 Nome/Razão Social: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura-FCPC		2.3 CNPJ/CPF: 05.330.436/0001-62	2.4 Esfera Administrativa:
2.5 Endereço: Avenida da Universidade, 2995 – Benfica – Fortaleza – Ceará			2.6 CEP: CEP 60020-181
2.7 Cidade: Fortaleza	2.8 UF: CE	2.9 Telefone: (xx) xxxx-xxxx	2.10 Fax
2.11 Nome do Representante Legal: Francisco Antônio Guimarães			2.12 CPF:
2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão:		2.14 Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	

** Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.*

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.2.1 Título do Projeto	**1.2 Período de Execução**	
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	**1.2.1 Início:** 08/2023	**1.2.2 Término:** 11/2025

1.3 Identificação do Objeto:

O Curso de Especialização em Engenharia Infraestrutura Urbana da Universidade Federal do Cariri terá sede em Juazeiro do Norte, sul do Estado do Ceará, Brasil. Estará vinculado ao curso de Engenharia Civil do Centro de Ciências e Tecnologia.

O curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Cariri funciona desde agosto de 2006, originado da criação do Campus Cariri da Universidade Federal do Ceará. O bacharelado compõe a área de Engenharias I, que congrega diferentes subáreas como: Engenharia de Transporte, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Hidráulica, Engenharia de Estruturas, Geotecnia e Construção Civil, dentre outras.

As subáreas são também entendidas como estruturas temáticas da Engenharia Civil, que podem ser articuladas de maneira separada, ou agrupadas de acordo com semelhanças de competências e interrelações entre as mesmas.

É a partir das interações entre as diferentes áreas do conhecimento da que são apresentados os sistemas e/ou processos de formação superior de recursos humanos em engenharia e aperfeiçoados nos cursos de pós-graduação, com destaque para os de nível lato sensu.

Neste sentido, o Curso de Especialização em Engenharia de Infraestrutura Urbana tem como missão garantir ao público de profissionais, desde recém-formados até aqueles com experiente atuação, a melhor capacitação para oferecer serviços diferenciados de engenharia, em empresas públicas ou privadas, que trabalham com o desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana, baseando-se numa visão moderna e inovadora de produção de soluções.

1.4 Objetivo:
OBJETIVO GERAL:
Propõe, conforme os aspectos gerais de cursos equivalentes, atualizar e ampliar o conhecimento dos profissionais que atuam na área de projeto e gerenciamento de infraestruturas urbanas, utilizando uma abordagem que considera a natureza sistêmica e multidisciplinar dos problemas que afligem as cidades.

1.5 Justificativa do Projeto:

O estudo da Engenharia de Infraestrutura Urbana envolve análise, planejamento, intervenção e gestão, para melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos. São parâmetros orientadores a preservação ambiental e a racionalidade/otimização na solução dos problemas urbanos. Os programas ou cursos com este caráter contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Em contexto mais específico, um Curso de Especialização em Engenharia de Infraestrutura Urbana tem demanda baseada no crescimento de municípios de pequeno e médio porte, bem como, alinha-se às necessidades permanentes de soluções urbanísticas das grandes cidades, suprindo, portanto, a carência de atualização e ampliação do conhecimento para profissionais que atuam no desenvolvimento de tais soluções.

Em termos de abrangência, a implantação deste curso em município do interior nordestino suprirá demandas locais e regionais, até o momento, somente supridas por instituições localizadas a centenas de quilômetros do local da proposta.

1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

Espera-se:

- Atualizar e ampliar a capacitação de profissionais de engenharia atuantes em órgão públicos de execução de serviços de infraestrutura urbana;
- Atualizar e ampliar a capacitação de profissionais de engenharia atuantes em empresas privadas, com prestação de serviços de infraestrutura urbana para fins públicos.

1.7 Valor Total: R$ 109.533,74 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1 Meta	1.2 Etapa/Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1 Unid. Medida	.4.2 Qtde	1.5.1 Início	5.2 Término
Integralizar conteúdo das disciplinas	1ª	Disciplinas	Avaliações e frequência	No mínimo uma avaliação por disciplina e frequência mínima de 75%	01/12/2023	01/10/2024
Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso	2ª	TCC	Artigo	01 (um) por aluno	02/10/2024	30/11/2025

ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R$)

ORÇAMENTO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

DESPESAS				
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**UNID**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1. RECURSOS HUMANOS				
1.1 CLT *(Salário + benefícios)*				
				0,00
Subtotal				**0,00**
Encargos				**0,00**
Total				**0,00**
1.2. BOLSAS				
				0,00
Total				**0,00**
1.3.SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA				
Coordenador Acadêmico	-	9	2.000,00	18.000,00
Vice-coordenador Acadêmico	-	9	1.000,00	9.000,00
Hora aula	-	216	150,00	32.400,00
Hora aula **(Rendimento de Aplicação)**	-	24	150,00	3.600,00
Orientações de Monografia	-	14	645,00	9.030,00
Apoio Logistico	-	1	1.000,00	1.000,00
Sub Total				**73.030,00**
Encargos (INSS PATRONAL)				**14.606,00**
TOTAL 1				**87.636,00**
2 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				
Serviço bancário		1	3.156,52	3.156,52
TOTAL 2				**3.156,52**
3. MATERIAL DE CONSUMO				
Material de Escritório	-	0	0,00	0,00
TOTAL 3				**0,00**
4. MATERIAL PERMANENTE				
Projetor	-	0	0,00	0,00

TOTAL 4				**0,00**
5. OUTRAS DESPESAS				
5.1 PASSAGENS				
Fortaleza-Juazeiro do Norte	-	4	909,35	3.637,40
Juazeiro do Norte-Fortaleza	-	4	909,35	3.637,40
Total				**7.274,80**
5.2 ADIANTAMENTO DE VIAGEM				
Adiantamento de Viagem Nacional (DIARIAS)	-	11	320,00	3.520,00
Total				**3.520,00**
TOTAL 5				**10.794,80**
6. OUTROS BENS E DIREITOS				
	-	0	0,00	0,00
TOTAL 6				**0,00**
SUBTOTAL (ITENS 1 A 6) Sem aplicação dos rendimentos				**97.267,32**
SUBTOTAL (ITENS 1 A 6) Com aplicação dos rendimentos				**101.587,32**
7. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Despesas Operacionais e Administrativas		10,0%		9.726,73
Ressarcimento pelo uso de bens e serviços - UFCA		2,5%		2.539,68
TOTAL 7				**12.266,42**
DESPESAS TOTAL - Sem aplicação dos rendimentos				**109.533,74**
DESPESAS TOTAL - Com aplicação dos rendimentos				**113.853,74**

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO 5 - ORIGEM DO RECURSO

Exercício				2023/2025
Classificação das Receitas (Natureza)				R$
Itens	**Categoria**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Subtotal**
1	Cursista (100%)	200	443,00	88.600,00
2	Cursista (75%)	36	332,25	11.961,00
3	Cursista (50%)	36	221,50	7.974,00
4	Taxas bancárias*	1	998,74	998,74
TOTAL				**109.533,74**

* Taxas bancárias: estes são valores relacionados aos atrasos de pagamentos e que são variáveis em ocorrências nas diferentes parcelas pagas durante a vigência dos 18 meses de pagamentos, estando apresentada como somatório das ocorrências.

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FASE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DESPESA	VALOR (R$)
2023.2	12/2023 a 04/2024	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.126,83
		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0,00
		DIÁRIAS	1.280,00
		PASSAGENS	2.395,42
		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	2.051,47
		(I) SUBTOTAL (R$)	**6.853,72**
FASE	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
2024.1	05/2024 a 09/2024	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	692,53
		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.920,00
		DIÁRIAS	960,00
		PASSAGENS	2.012,09
		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	3.091,80
		(II) SUBTOTAL (R$)	**17.676,42**
FASE	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
2024.2	10/2024 a 03/2025	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	898,94
		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.160,00
		DIÁRIAS	1.280,00
		PASSAGENS	2.867,30
		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	2.793,31
		(III) SUBTOTAL (R$)	**27.999,55**
FASE	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
2025.1	04/2025 a 09/2025	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	344,96
		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0,00
		DIÁRIAS	0,00
		PASSAGENS	0,00
		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	1.352,81
		(IV) SUBTOTAL (R$)	**1.697,77**
FASE	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
2025.2	10/2025 a 11/2025	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	93,26
		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	52.236,00
		DIÁRIAS	0,00
		PASSAGENS	0,00
		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	2.599,43
		(V) SUBTOTAL (R$)	**54.928,69**
		(VI) (I)+(II)+(III)+(IV)+(V): TOTAL SEM RENDIMENTO DE APLICAÇÃO (R$)	**109.533,74**
FASE	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
2025.2	10/2025 a 11/2025	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **(Rendimento de Aplicação)**	4.320,00
		(VII) SUBTOTAL (R$)	**4.320,00**
		(VIII) (VI)+(VII): TOTAL COM RENDIMENTO DE APLICAÇÃO (R$)	**113.853,74**

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO 7 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

	NOME	CPF	SIAPE	CARGO	VINCULAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1	[redacted]		1415066	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
2			1657653	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
3			2251998	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
4			2165249	DOCENTE	UFC	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
5			1190102	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
6			1549937	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
7			1643876	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
8			1056957	DOCENTE	IFCE	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
9			1517843	DOCENTE	UFC	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
10			1276623	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
11			1676595	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
12			1677103	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
13			2202601	DOCENTE	UFC	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
14			1677118	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
15			1337574	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
16			1155151	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080
17			1549945	DOCENTE	UFCA	AV TENENTE RAIMUNDO ROCHA, 1639	63048-080

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

(CONTINUIDADE)

TEL	E-MAIL INSTITUCIONAL	E-MAIL PESSOAL	MUNIC/UF	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO	VALOR A RECEBER PELO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO
[redacted]			Juazeiro do Norte/CE	Docente	32h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	32h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	16h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Fortaleza/CE	Docente	16h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	16h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Vice-Coordenadora	8h/semana	R$1.000,00/mensal	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	16h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	16h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Fortaleza/CE	Docente	16h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	32h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	16h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	16h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Fortaleza/CE	Docente	48h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	32h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Docente	32h	R$150,00/hora-aula	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Secretária	8h/semana	R$1.000,00/mensal	Transferência bancária
			Juazeiro do Norte/CE	Coordenador	8h/semana	R$2.000,00/mensal	Transferência bancária

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte, data de assinatura digital.

ASSINADO DIGITALMENTE
SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
DATA
31/10/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor da UFCA

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ANTONIO GUIMARAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Documento assinado digitalmente
PROFESSOR FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES
Diretor Presidente da FCPC

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES
Data: 31/10/2025 14:37:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES
Coordenador do Curso de Especialização
SIAPE: 1549945